ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 07/08/2001 a 13/08/2001

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 770 DE 07 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR PARA A CRECHE VÔ ALBINO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01(um) servidor para a CRECHE VÔ ALBINO de Linha Francesa Alta, município de Barão-RS.

Art. 2º - A cedência a que se refere o art. 1º da presente Lei será com ônus para o Município de Barão e sem prejuízo de vantagens e vencimentos do servidor cedido.

Art. 3º - A cedência poderá ser cancelada no momento em que a CRECHE VÔ ALBINO subrir a necessidade do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 524 - Manutenção de Creche - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE AGOSTO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07/08/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal